|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Manifestação acerca de decisão do Conselho Federal de Farmácia sobre o registro de egressos de cursos a distância |

**DELIBERAÇÃO Nº 013/2019 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a deliberação ad referendum do Plenário do CFF, do presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), Walter Jorge João, pela proibição de inscrição e o registro pelos Conselhos Regionais de Farmácia (CRFs) de alunos egressos de cursos de Farmácia, integralmente realizados na modalidade de ensino a distância - EAD;

Considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB);

Considerando o Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, que regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394/1996;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017, de 16/02/2017, que [aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo;](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2012/07/DPOBR_0063_09-2017-2.pdf)

Considerando a Carta pela Qualidade do Ensino de Arquitetura e Urbanismo, assinada pelas Presidências do CAU/BR e dos CAU/UF, encaminhada ao Ministro da Educação.

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Sugerir à Presidência do CAU/BR o agendamento de reunião com a Presidência do Conselho Federal de Farmácia sobre a deliberação pela proibição de inscrição e o registro pelos Conselhos Regionais de Farmácia (CRFs) de alunos egressos de cursos de Farmácia, integralmente realizados na modalidade de ensino a distância – EAD;
2. Informar a Presidência a disponibilidade da CEF-CAU/BR em contribuir com os encaminhamentos do CAU frente ao tema;
3. Solicitar a inclusão deste assunto na pauta da Reunião do Conselho Diretor do CAU/BR;
4. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
 |

Brasília – DF, 1º de fevereiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lucia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |